

Lei n.º 1273

Altera o Art. 1º da Lei nº 1155 de 12.11.90, que autoriza o empréstimo de linha telefônica para a Escola Estadual Senador Bueno De Paiva

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o teor do Art. 1º da Lei nº 1.155, de 12.11.1990, que autoriza o empréstimo de linha telefônica para a Escola Estadual Senador Bueno de Paiva, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica autorizado o empréstimo de uma linha telefônica de propriedade da Prefeitura Municipal, para a Escola Estadual Senador Bueno de Paiva, localizada neste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal